



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 1130, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Vide [Portaria PRRJ nº 60, de 19 de janeiro de 2015](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 41, de 14 de janeiro de 2015](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 33, de 13 de janeiro de 2015](#)

Dispõe sobre os períodos de férias/licença prêmio dos Procuradores da República que oficiam na Área Cível e da Tutela Coletiva nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que os Procuradores da República abaixo relacionados, que oficiam na Área Cível e da Tutela Coletiva, usufruirão férias/licença-prêmio nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015, resolve:

Art. 1º Excluir todos os Procuradores referidos na tabela abaixo da distribuição de todos os feitos e audiências, nos períodos respectivamente indicados:

OFÍCIO	PROCURADORES	PERÍODOS – FÉRIAS / LP	ABONO/ OBS.
Meio Ambiente	Leonardo Cardoso de Freitas	13 a 16/01/2015 (****) 19/01 a 07/02/2015	Férias Remanescentes 08 a 17/02/2015
	Jaime Mitropoulos	(****) 25/01 a 13/02/2015 (**) 02 a 12/03/2015	14 a 23/02/2015 Licença-Prêmio
Saúde	Roberta Trajano Sandoval Peixoto	(*****) 07/01 a 05/02/2015	-
	Marina F. de Carvalho Fernandes	(*) 21 a 30/01/2015	-
	Aline Mancino da Luz Caixeta	07 a 16/01/2015	-
Consumidor	Ana Cristina Bandeira Lins	(*****) 07 a 23/01/2015	-
	Claudio Gheventer	21 a 30/01/2015	-
Patrimônio Residual	Carlos Alberto Bermond Natal	(****) 13/01 a 01/02/2015	02 a 11/02/2015
	Gino Augusto de O. Liccione	(****) 13/01 a 01/02/2015	02 a 11/02/2015
	Marylucy Santiago Barra	(*) 03 a 12/02/2015 (***)	24/01 a 02/02/2015
Educação	Maria Cristina Manella Cordeiro	(****) 13/01 a 01/02/2015	02 a 11/02/2015
Cidadania	Ana Padilha Luciano de Oliveira	(****) 13/01 a 01/02/2015	-

§ 1º Suspender a distribuição de todos os feitos no primeiro dia útil anterior ao início das férias nos períodos assinalados com 01 (um) asterisco (*).

§ 2º Suspende a distribuição de todos os feitos nos dois primeiros dias úteis anteriores à licença-prêmio no período assinalado com 02 (dois) asteriscos (**).

§ 3º Suspende a distribuição de todos os feitos nos três primeiros dias úteis posteriores às férias no período assinalado com 03 (três) asteriscos (***).

§ 4º Suspende a distribuição de todos os feitos nos quatro dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 04 (quatro) asteriscos (****).

§ 5º Suspende, no período assinalado com 05 (cinco) asteriscos (*****), a distribuição de todos os feitos nos dias 16 a 19/12/2014.

§ 6º Suspende, no período assinalado com 06 (seis) asteriscos (*****), a distribuição de todos os feitos no dia 19/12/2014.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAURO COELHO JUNIOR

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 out. 2014. Caderno Administrativo, p. 22.](#)

Ministério Público Federal